



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2022

Altera a Lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de Lei nº 036/2022, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, para os fins constitucionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 1.459, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º Os valores das diárias são os constantes nas Tabelas do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes do Anexo I desta lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial calculado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores.

.....

ANEXO I

NO ESTADO

	½ DIÁRIA	1 DIÁRIA	PERNOI TE
Prefeito Municipal	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Vice-Prefeito, Secretário, Controlador-Geral, Procurador- Geral	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Servidor	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00

INTERESTADUAL

	½ Diária	1 Diária	PERNOI TE
Prefeito Municipal	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito, Secretário,	R\$	R\$ 300,00	R\$



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/sn/autenticidade>
com o identificador 3600340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
www.boaesperanca.es.gov.br. Titulo a 17/04/2022 10:00:00. Criação do documento em 17/04/2022 10:00:00.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Controlador-Geral, Procurador-Geral e Servidor	150,00		300,00
--	--------	--	--------

INTERNACIONAL

	1 Diária	PERNOITE
Prefeito Municipal	US\$ 550	US\$ 300
Vice-Prefeito, Secretário, Controlador-Geral, Procurador-Geral Servidor	US\$ 350	US\$ 300

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

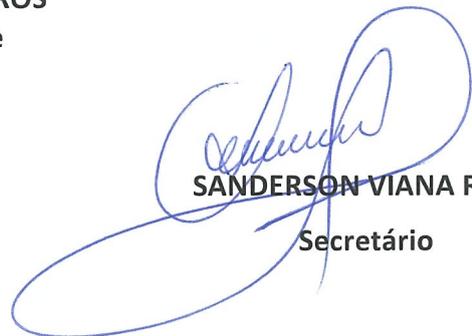
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 08 de setembro de 2022.


RENATO BARROS
Presidente


CARLOS VENANCIO
Vice-Presidente


SANDERSON VIANA ROSA
Secretário

